# Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

– ESTADO DE MINAS GERAIS –

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

## LEI Nº 1.315

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$30.000,00(Trinta mil cruzeiros), um terreno ou lote vago, situado nesta cidade, à Rua Capitão Amaro.

Art. 2º)-O referido terreno ou lote vago, tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, pela rua Capitão Amaro numa extensão de 38,90 mts.(Trinta e oito metros e noventa centímetros); de fundos, dividindo com propriedades do Sr. Laurindo José de Araujo, numa extensão de 38,90 mts.(Trinta e oito metros e noventa centímetros); pelo lado direito, dividindo com propriedades do Sr. Bertoldo Pereira Salgado, numa extensão de 18,80 mts.(dezoito metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades do Sr. Laurindo José de Araujo, numa extensão de 20,40 mts.( vinte metros e quarenta centímetros).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá,11 de outubro de 1.980.

# Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.315.

Joaquim Jorge de Carvalho(dr)Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.